

CONVÊNIO Nº 003/2016

Convênio que celebram o Município de Candelária e a Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo - ACCEV, visando auxiliar financeiramente através do repasse de recursos a serem utilizados na manutenção do Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar e demais despesas da Associação, com fundamento na Lei Municipal nº 1210, de 06 de janeiro de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO - ACCEV**, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1096, 2º Piso, em Candelária, CNPJ nº 07.795.492/0001-06, neste ato representado pela Presidente, **Sra. PATRÍCIA LOUREIRO STEFFANELLO**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº 1210, de 06 de janeiro de 2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto a união de esforços entre os conveniados com vistas ao repasse de recursos orçamentários do Município, visando auxiliar financeiramente a entidade através do pagamento das despesas com o aluguel de espaço físico, serviços de escritório contábil, despesas de consumo, bem como, na manutenção do Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

Constitui obrigação do Município de Candelária:

- a) Repassar à Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo - ACCEV, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e

- quinhentos reais), conforme estabelecido no cronograma do Plano de Aplicação em anexo, através de depósito pelo Conveniente em conta bancária do Conveniado, em instituição oficial (Banco do Brasil, Banrisul S.A ou Caixa Econômica Federal);
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, através da Secretaria competente.

Constitui obrigação da Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo - ACCEV:

- a) Efetuar o pagamento das despesas utilizadas com a finalidade de manter o Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar e das despesas com o espaço físico, serviços de escritório contábil e com materiais de consumo, conforme descrito no Plano de Aplicação;
- b) Divulgar o Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar em toda a região, realizando eventos e apresentações na cidade e no interior do Município;
- c) Realizar as atividades descritas na Cláusula Quarta, a título de contraprestação ao valor recebido; e,
- d) Apresentar a prestação de contas conforme disposto na Cláusula Sexta deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:

Os recursos para satisfação do valor Conveniado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 04 2120 335041.

CLÁUSULA QUARTA – Da Contraprestação:

Em contrapartida, o Conveniado se compromete a promover ações e atividades de promoção cultural no Município, além de auxiliar na realização de eventos como a Romaria ao Morro Botucaraí, Festa da Colônia, Expocande, Roteiro Gastronômico Sabores Coloniais e Natal das Candeias, bem como, a disponibilizar seus núcleos culturais para apresentações gratuitas em eventos promovidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – Do período de execução:

O período de execução do convênio será de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1210/2016.

CLÁUSULA SEXTA - Da Prestação de Contas:

O Conveniado, para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá realizar a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até 15 (quinze) dias após o repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Fundamentação Legal:

A celebração deste Convênio está autorizada pela Lei Municipal nº 1210, de 06 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão:

A infração de cláusula deste convênio importará na sua rescisão, estando sujeito o Conveniado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado, reservando-se ao Município a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento das Cláusulas Segunda (Obrigações do Conveniado), Quarta, Quinta e Sexta, o Conveniado deverá, ainda, devolver ao Conveniente o valor total recebido, corrigido monetariamente, bem como ficará impedido de firmar novos Convênios com o Município pelo período de até 24 meses.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Convênio, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Candelária, 06 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA LOUREIRO STEFFANELLO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO - ACCEV

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS:

NOME:

RG:

ASS:

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO**, já qualificados no Convênio nº 003/2016, firmado em 06 de janeiro de 2016, autorizado pela Lei Municipal nº 1210, de 06 de janeiro de 2016, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até o dia 31 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Convênio Original firmado em 06 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 30 de dezembro de 2016.

**PAULO ROBERTO BUTZGE
STEFFANELLO**

Prefeito Municipal

PATRICIA LOUREIRO

Presidente

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:

